



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 067/2026

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu com base na Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica criado por esta Lei o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS – RS.

Art. 2.º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Monte Alegre dos Campos compor-se-á de 12 (doze) membros, entre os quais 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo 50% de representantes do Poder Executivo Municipal, e 50% de representantes da Sociedade Civil, mediante indicação das respectivas entidades civis.

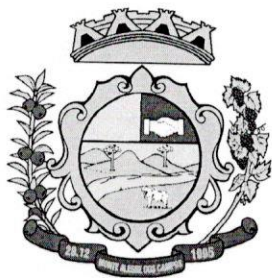
Art. 3.º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Monte Alegre dos Campos será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os quais serão escolhidos entre os seus membros.

Art. 4.º Restam revogadas às disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre dos Campos, 15 de Junho de 2026.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 067/2026.

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo ajustar a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS – RS, órgão colegiado consultivo com a finalidade de propor para o Município as diretrizes das políticas governamentais para a Mulher, sob os pontos de vista de seus direitos, proteção, segurança e garantias fundamentais.

Compor-se-á de 12 (doze) membros, entre os quais 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo 50% de representantes do Poder Executivo Municipal, e 50% de representantes da Sociedade Civil, mediante indicação das respectivas entidades civis.

Na oportunidade que expressamos votos de estima e consideração, por entendermos justo e oportuno o presente Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 15 de Junho de 2026.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal